



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ  
Comissão DE LICITAÇÕES

ATA de registro de Preços nº02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022/

PROCESSO Nº 21/2022  
VALIDADE: ATÉ 23 DE AGOSTO DE 2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada na Praça São Vicente, nº43, Centro, na cidade de SALOÁ - PE, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 02/2022, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os para registro de preço para aquisição tubos de concreto e tampões fofos para drenagem urbana no município de Saloá/PE, conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

**CIPEL CONSTRUÇOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA**, sediada na RUA PROF LAURO MENDONCA 165, Bairro PROGRESSO, na cidade de GIRAU DO PONCIANO, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.653/0001-87, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. José Elias Bezerra Barros, portador do RG nº 38340259 e do CPF nº 11959405489 e a Empresa **METALURGICA VOIGT EIRELI - EPP**, sediada na RUA SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES 233, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.759.989/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAPHAEL CARLOS VOIGT, portador do RG nº 49376634 e do CPF nº 01507204914.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO E TAMPÕES FOFO PARA DRENAGEM URBANA NO MUNICIPIO DE SALOÁ/PE, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, até 7 dias após o recebimento da ordem de compra.

A execução dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, ATÉ 07 DIAS após a autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ.

P.M. SALOÁ  
Nº 244



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db8e496-5ff9-467d-ba78-e0c826ae553

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito até 15 dias após o recebimento da nota fiscal.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante no contrato.

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de SALOÁ.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

21 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.007.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 - Material de consumo

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
- b) Rejeitar os produtos fora das especificações;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar no prazo estipulado os produtos;
- b) Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência, sem ônus para a contratante;
- c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos;
- d) Fornecer o frete e descarga do produto no local indicado pela Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico - Processo Licitatório nº 21/2022, parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ



Documento Assinado Digitalmente por: RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: db8e496-5ff9-467d-ba78-e0c4826ae553

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 não mantiver a proposta;

12.1.7 cometer fraude fiscal;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho
2	5% sobre o valor do empenho
3	7% sobre o valor do empenho
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da ata, mais 5% sobre o valor do empenho
6	30% sobre o valor do produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20 % sobre o valor total da ata

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho	3



Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.4 - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.5 - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de SALOÁ/PE reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.09 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão eletrônico nº 05/2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA e METALÚRGICA VOIGT EIRELI - EPP**, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) abaixo mencionado:

Vencedor	Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
CIPEL CONST RUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA	1	1.005	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM.	R\$56,80	R\$ 57.084,00
CIPEL CONST RUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA	2	1.141	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$64,34	R\$ 73.411,94
CIPEL CONST RUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA	3	575,70	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.	R\$120,50	R\$ 69.371,85
METALURGICA VOIGT EIRELI - EPP	4	56,00	UNID.	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	R\$500,00	R\$ 28.000,00

Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

SALOÁ, 23/08/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

  
RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO

JOSE ELIAS BEZERRA  
BARROS:11959405489

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS  
BEZERRA BARROS:11959405489  
Dados: 2022.08.24 12:26:24 -03'00'

CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL



METALURGICA VOIGT EIRELI - EPP  
REPRESENTANTE LEGAL  
Empresa



JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

